

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**  
**Errata 01, publicada em 23/08/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:**

**5.3.1. Da metodologia ALI Produtividade**

**5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:**

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística, Física, Matemática, Gestão Comercial, Gestão de Negócios, Gestão Pública, Design, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO;
- h) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses, consecutivos ou alternados.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/RO, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**Errata 01, publicada em 23/08/2024**

- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) Não ser um ex-agente local de Inovação que tenha sido excluído de projetos do Sebrae em qualquer unidade da federação.
- o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

**5.3.1.2. Requisitos adicionais** - diferencial: ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios (receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato).

**Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.**

**LEIA-SE:**

**5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:**

**5.3.1. Da metodologia ALI Produtividade**

**5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:**

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística, Física, Matemática, Gestão Comercial, Gestão de Negócios, Gestão Pública, Design, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**Errata 01, publicada em 23/08/2024**

- h) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses, consecutivos ou alternados.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/RO, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) Não ser um ex-agente local de Inovação que tenha sido excluído de projetos do Sebrae em qualquer unidade da federação.
- o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

**Identificado o não preenchimento dos requisitos obrigatórios acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.**

**5.3.1.2. Requisitos adicionais** - diferencial: ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios (receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato).